

DELIBERAÇÃO Nº 264 – 26/07/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A proposta do município de Rio Bonito do Iguazu-PR/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.271.457/0001-05, cadastrada e aprovada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob nº 09271.457000/1170-01, CNES 7366825 e CNES 2742977, referente à emenda parlamentar nº 37020010, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais);
- Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. A lei esclarece que a prestação de contas de recursos fundo a fundo deverá ser apresentada no relatório de Gestão – RAG para aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 3.134 de 17/12/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS;
- Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo:
 - Art. 3º – o município poderá utilizar os recursos disponíveis para a aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observada a vedação estabelecida no item III, que impede a aquisição de equipamentos com critérios de alocação,
 - Art. 4º e 6º – a alteração dos equipamentos não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, e que o município deverá encaminhar a CIR e CIB a solicitação para deliberação e que a alteração deverá estar em consonância e prevista no Plano Municipal de Saúde,
 - Art. 8º – o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução financeira será de, no máximo, 24 meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente beneficiário, e que a prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG) com aprovação no âmbito do CMS, conforme o Art.12, parágrafo 4º e Art 14 da Portaria GM/MS 3.134, de 17/12/2013;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

- Ofício nº 142 de 16 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu-PR, que solicita aprovação pela CIB/PR da alteração com substituição dos equipamentos/materiais contemplados na Proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 09271.457000/1170-01, referente a emenda parlamentar, pelos equipamentos/materiais apresentados na tabela abaixo:

| Quantidade | Equipamentos | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|--|--------------------|-------------------|
| 30 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO | 175,00 | 5.250,00 |
| 30 | CADEIRA DE RODAS ADULTO | 596,00 | 17.880,00 |
| 01 | GERADOR DE ENERGIA À DIESEL SILENCIOSO | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 10 | KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA | 1.055,00 | 10.550,00 |
| 03 | DEFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO - DEA | 7.500,00 | 22.500,00 |
| 51 | TABLET | 550,00 | 28.050,00 |
| 10 | BOLSA/MALETA DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA VERMELHA | 230,00 | 2.300,00 |
| 10 | BOLSA/MALETA DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA AZUL | 230,00 | 2.300,00 |
| 10 | BOLSA/MALETA DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA VERDE | 230,00 | 2.300,00 |
| 10 | BOLSA/MALETA DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA AMARELA | 230,00 | 2.300,00 |
| 06 | DESTILADOR DE ÁGUA | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 01 | CARRO | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 04 | GERADOR DE ENERGIA | 26.690,00 | 106.760,00 |
| TOTAL | | | 299.790,00 |

- Ata nº 005/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu/PR, com parecer favorável para alteração da lista dos equipamentos contidos na proposta, com a substituição dos mesmos por equipamentos mais necessários para a Secretaria Municipal de Saúde;

Aprova “Ad Referendum” a solicitação do pleito do município de Rio Bonito do Iguaçu/Secretaria Municipal de Saúde para a alteração com substituição da relação de equipamentos contemplados na proposta nº 09271.457000/1170-01, no valor de R\$ 299.790,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme as disposições legais da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, Portaria GM/MS 3.134 de

| | | |
|--|--|--|
|  | <p align="center">COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR</p> | |
|--|--|--|

17/12/2013 e Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017 e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual